**PROJETO DE LEI Nº 103 DE 2018**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.975, DE 8 DE MAIO DE 1998.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A composição do Conselho Municipal de Habitação, criado pela Lei Municipal nº 2.975, de 8 de maio de 1998, especificada no Capítulo III, art. 4º, passará a viger em conformidade com o contido na presente Lei.

Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação será composto por 14 (quatorze) representantes, de forma paritária, sendo:

I – 7 (sete) representantes titulares e seus respectivos suplentes do Poder Executivo Municipal, indicados pelas Secretarias abaixo:

a) Secretaria de Obras e Habitação Popular;

b) Secretaria de Assistência Social;

c) Secretaria de Planejamento Urbano;

d) Secretaria de Negócios Jurídicos;

e) Secretaria de Educação;

f) Secretaria de Segurança Pública;

g) Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE).

II – 7 (sete) representantes titulares e seus respectivos suplentes da Sociedade Civil, indicados pelos órgãos abaixo:

a) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mogi Mirim;

b) Comissão Municipal de Emprego;

c) Sociedade São Vicente de Paulo;

d) Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mogi Mirim (AEAAMM);

e) Centro Comunitário da Vila Dias (CECOM);

f) Sociedade de Amigos das Chácaras Recreio Sol Nascente;

g) Ordem dos Advogados do Brasil - 60ª Subseção de Mogi Mirim.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revoga-se a Lei Municipal n° 5.765/2016.

Prefeitura de Mogi Mirim, 22 de novembro de 2 018.

**CARLOS NELSON BUENO**

 Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 103 de 2018**

**Autoria: Poder Executivo Municipal**